

RESOLUÇÃO Nº. 039/2017

DATA: 22/03/2017

SÚMULA: Altera o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGIA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR E INFECTOLOGISTA prestados no âmbito da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e da outras providências.

PUBLICADO
JORNAL 23/03/17
DIOEMS 23/03/17
TCE / /
SITE ARSS / /
RESP Carolina

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR E INFECTOLOGISTA, prestados no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

Descrição	Valor
GASTROENTEROLOGIA	R\$ 45,00
PROCTOLOGIA	R\$ 45,00
CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$ 45,00
GINECOLOGIA	R\$ 45,00
NEFROLOGIA	R\$ 45,00
NEUROLOGIA	R\$ 45,00
OFTALMOLOGIA	R\$ 45,00
ORTOPEDIA	R\$ 45,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 45,00
UROLOGIA	R\$ 45,00
PEDIATRA	R\$ 45,00

MASTOLOGIA	R\$ 45,00
CIRURGIA VASCULAR	R\$ 45,00
INFECTOLOGIA	R\$ 45,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

Cumpra-se.
Publique-se



ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente - ARSS.

PUBLICADO
JORNAL 23/03/17
DIOEMS 23/03/17
TCE _____
SITE ARSS _____
RESP fardina

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1321

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 039/2017 - DATA: 22/03/2017

SÚMULA: Altera o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGIA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR E INFECTOLOGISTA prestados no âmbito da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e da outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR E INFECTOLOGISTA, prestados no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

Descrição	Valor
GASTROENTEROLOGIA	R\$ 45,00
PROCTOLOGIA	R\$ 45,00
CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$ 45,00
GINECOLOGIA	R\$ 45,00
NEFROLOGIA	R\$ 45,00
NEUROLOGIA	R\$ 45,00
OFTALMOLOGIA	R\$ 45,00
ORTOPEDIA	R\$ 45,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 45,00
UROLOGIA	R\$ 45,00
PEDIATRA	R\$ 45,00
MASTOLOGIA	R\$ 45,00
CIRURGIA VASCULAR	R\$ 45,00
INFECTOLOGIA	R\$ 45,00

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

Cumpra-se.

Publique-se

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente – ARSS.

Co1223351

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 20/03/2017 Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REVALORIZAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÕES	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL ADICIONAL A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
	1.446.912,14	1.236.111,53
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.111.946,54	1.028.585,73
ENCARGOS PATRONAIS	84.262,17	80.784,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL	290.178,37	218.638,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APROVEITAMENTOS E FERRENTIAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍCIAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVIÇOS	228.471,88	210.125,86
DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.686,85	28.647,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	173.300,23	181.427,99
JUROS E ENCARGOS DE MOEDA	31.604,52	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIOS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSIDÉRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REVALORIZAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VOTO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Recorrendo da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	41.993,50	16.720,50
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Decreto nº 2424/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:
Gilmar Paixão - Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017 no valor de 140.240,49 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3155 - Decreto nº 2424/2017 de 22/03/2017

Automação:	Escoço	Nº	Ano
3058 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	772	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	140.240,49	140.240,49
Despesa			
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Arrecado		
10.001 Ensino Fundamental	Reabertura por Suplementação		140.240,49
12.361.0013 2025 Manutenção do Ensino	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.490.51.90.90 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1150 2013 Termo Compromisso PAR - Construção Escola			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	140.240,49	140.240,49

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ nº 33.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5336
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0412017
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATADA: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos da marca MASIMO, de forma parcelada, pelo período de 12 meses
Valor: R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais)
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2017, e término em 23 de março de 2018.
Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/2016
PREÇO PRESENCIAL 004/2016
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2017 e término em 22 de março de 2018.
Conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro do contrato original, diante da anulação contratual, reajustam-se os valores originariamente contratados, com base no índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M, passando a vigorar o seguinte valor R\$ 22.657,80 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE - ARSS

RESOLUÇÃO Nº: 038/2017
DATA: 22/03/2017

SUMULA Altera o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIAS VASCULARES E INFECTOLOGISTA, prestados no âmbito da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, e da outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGISTA, PROCTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGISTA, PEDIATRA, MASTOLOGISTA, CIRURGIAS VASCULARES E INFECTOLOGISTA, prestados no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudeste, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

Descrição	Valor
GASTROENTEROLOGIA	R\$ 45,00
PROCTOLOGIA	R\$ 45,00
CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$ 45,00
GINECOLOGIA	R\$ 45,00
NEFROLOGIA	R\$ 45,00
NEUROLOGIA	R\$ 45,00
OFTALMOLOGIA	R\$ 45,00
ORTOPEDIA	R\$ 45,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 45,00
UROLOGIA	R\$ 45,00
PEDIATRA	R\$ 45,00

MASTOLOGIA R\$ 45,00
CIRURGIA VASCULAR R\$ 45,00
INFECTOLOGIA R\$ 45,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.
Cumpra-se.
Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente - ARSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 098/2017
Interdita para atividade de pesca os espaços públicos que menciona e dá outras providências.
CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam interditados para atividade de pesca, por tempo indeterminado, os lagos localizados nos Parques Municipais dos bairros Alvorada, Industrial, Padre Ulrico e Pinheirinho, para fins do Art. 34 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 2º - A interdicação de que trata o artigo anterior, se estende para qualquer modalidade de pesca, inclusive de subsistência e tem por finalidade garantir a preservação dos espaços públicos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 23 de janeiro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159/2017
CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.039 de 2013 e alterações:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MAICON DE OLIVEIRA, RG nº 10.476.463-0, para o cargo de COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS DE TRÁNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, símbolo 7-C, a partir de 16 de março de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, 13 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 225 DE 2017
Nomeia SHEILA RECH BENTO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - CLASSE A2
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários de 2016, bem como o convocação feita através do Edital nº 057 de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado SHEILA RECH BENTO, RG nº 1.504.020-3, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - CLASSE A2, em caráter probatório, a partir de 16 de março de 2017.
Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de março de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 230 DE 2017
Reconhece à servidora ANGELA MARIA SCHNELL a primeira promoção por grau de escolaridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida à servidora ANGELA MARIA SCHNELL, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido o aumento por nível C1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI de acordo com o contido na tabela de vencimentos do PCC/SP.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2017.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de março de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 233 DE 2017
Regulamento a Lei Municipal nº 4.207 de 30 de junho de 2014, designa o Conselho Diretor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.207 de 30 de junho de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM, com a finalidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais.
Parágrafo único. Constitui objetivo do fundo o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.
Art. 2º Os recursos de que trata o Art. 3º da Lei 4.207 de 2014 destinados a prestação própria, vinculada ao elemento contábil 1.1.1.1.02.04.00.00.00.00 - 00064, inscrita no orçamento geral do Município.
Art. 3º A aplicação dos recursos do FUBEM obedecerá a cronograma elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor.
Art. 4º Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal com os seguintes membros:
a) Secretário de Meio Ambiente: Adriano David, CI RG nº 5.971.871-1;
b) Secretária de Finanças: Adair Perdomo Falção, CI RG nº 8.595.033-9;
c) Rotary: Edson Fleissak, CI RG nº 3.089.541-0;
d) Entidades protetoras de animais: Lediane Cândido, CI RG nº 8.081.287-6;
e) Entidades protetoras de animais: Gabriela Normann Boscher, CI RG nº 13.260.800-8;
f) Entidades protetoras de animais: Carla Werkhauer, CI RG nº 9.443.714-8;
g) Entidade de educação superior: Luciana Pelizzaro, CI RG nº 5.354.435-5.
§ 1º O Conselho nomeado terá mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução.
§ 2º O Presidente será eleito mediante votação direta e aberta entre os membros do Conselho.
§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença de no mínimo 05 (cinco) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 4º As competências do Conselho Diretor são aquelas estabelecidas no Art. 9º da Lei 4.207 de 2014.
§ 5º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor, serão analisadas e aprovadas anualmente pela Câmara de Vereadores.
Art. 5º A execução dos trabalhos do Conselho Diretor poderão ser designados servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante termo e expresso reconhecimento, observado o interesse público e desde que não prejudique o cumprimento das atribuições inerentes à função pública de cada servidor, a critério do Secretário Municipal, sem que os designados tenham direito a qualquer benefício ou vantagem pecuniária.
Art. 6º É expressamente vedada a remuneração de qualquer membro do Conselho Diretor.
Art. 7º Competrá a Secretaria Municipal de Finanças e atribuição de encaminhar junto ao canal de IPTU de cada contribuinte um boleto de contribuição anual e facultar ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
Art. 8º O Regimento Interno do Fundo será elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor em até 150 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de março de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL